



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 936/2011-PMS, de 22 de setembro de 2011.

(Autoria: Vereador Richard Madureira - PT)

QUE RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO *SIMPLES IDÉIAS – OFICINA DE PROJETOS*, DE SIGLA “SI-OP”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a “**A ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO SIMPLES IDÉIAS – OFICINA DE PROJETOS**”, de sigla “**SI-OP**”, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, esportivo, cultural assistencial, beneficente, científico e educacional, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 09.244.738/0001-79, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Santana-AP, com sede e foro sito a Avenida Rui Barbosa nº 1569, bairro Nova Brasília, Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º - Aplica-se à “**ASSOCIAÇÃO SIMPLES IDÉIAS – OFICINA DE PROJETOS**”, de sigla “**SI-OP**”, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº. 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sede Administrativa do Município, em 22 de setembro de 2011.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito